



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 00150/2013

“Dispõe sobre a criação do “Corredor Gastronômico” de Santa Bárbara d'Oeste na Avenida Monte Castelo e ruas circunvizinhas”.

Art. 1º - Fica criado, o “Corredor Gastronômico” de Santa Bárbara d'Oeste, composto pela Avenida Monte Castelo, Rua 13 de Maio e Rua João Lino.

§ 1º - Os objetivos da criação do referido corredor gastronômico:

- I** – Fomentar o comércio gastronômico do município;
- II** – Atrair empresas do ramo alimentício;
- III** – Geração de emprego e renda;
- IV** – Manter as empresas que já estão instaladas;
- V** – Manutenção de emprego e renda já existentes;

Art. 2º - A Administração esta autorizada a realizar campanhas de incentivos fiscais para vinda de novos empreendimentos, bem como fornecer incentivos de maneira igualitária às empresas do setor já instaladas no município.

Art. 3º - A Administração esta autorizada a realizar eventos voltados à divulgação do “Corredor Gastronômico” em parceria com os estabelecimentos situados às ruas que compõem o referido corredor, bem como demais estabelecimentos da cidade que se interessarem em participar dos eventos ora realizados.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 4º - A Administração esta autorizada a realizar convênio com escolas técnicas, no intuito de realizar cursos profissionalizantes de maneira gratuita à população, nas áreas da gastronomia, atendimento e administração restaurantes, bares e afins.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 15 de Julho – Plenário Dr. Tancredo Neves, 13 de Setembro de 2013.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO
“CARLÃO MOTORISTA”
Vereador



PROTOCOLO Nº: 09133/2013 DATA: 13/09/2013 HORA: 14:48 USUÁRIO: REINALDO



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

(Fls. 3 – Projeto de Lei nº. 00150 /13)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto tem por objetivo mor, estabelecer em nosso município um novo polo turístico, ou seja, o “Corredor Gastronômico de Santa Bárbara d'Oeste”.

O local ora denominado Corredor Gastronômico, é composto pela Avenida Monte Castelo (principal) e Ruas João Lino e 13 de Maio (circunvizinhas).

A proposta desta legislação se baseia na necessidade de mantermos o cidadão barbarenses consumindo em nosso município, criando meios e atrações para que a população não sinta a necessidade de deixar o município para frequentar comércios de outras cidades da região, sendo que Santa Bárbara possui potencial para atrair não só aos moradores da cidade, mas sim de toda a região.

Em outros municípios do Brasil (como exemplo a cidade de Fortaleza), a Câmara dos Vereadores local, bem como a Prefeitura, se reuniram e criaram o “Corredor Gastronômico da Varjota”, que vem a ser um bairro quase que estritamente comercial, cuja grande maioria dos estabelecimentos é voltado para a área da gastronomia e em parceria com os estabelecimentos comerciais locais, realizam eventos voltados à gastronomia, bem como cursos profissionalizantes, no intuito qualificar profissionais, para atender a demanda do mercado local. Obviamente, não há que se comparar o fluxo de turistas de uma cidade como Fortaleza, com o fluxo local, porém, é importante compreender que o incentivo, pode trazer mudanças favoráveis à nossa cidade.

Atualmente, a Avenida Monte Castelo e ruas circunvizinhas possuem mais de 20 estabelecimentos direcionados à alimentação, vale mencionar os principais: Subway; Tatão Pizzas e Lanches; Padaria Bella Panne; Empório

PROTOCOLO Nº: 09133/2013 DATA: 13/09/2013 HORA: 14:48 USUÁRIO: REINALDO



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Vicolo de Fiori; Pastelaria Jan Gel; Sorveteria Skimoni; Bom Paladar Rotisserie; Restaurante Castelo; Dom Ricardo Alimentos Naturais; Casa do Pastel; Choppana Bar e Restaurante; Pizzaria Quim; Dom Gutti Pizzaria; Alternativo Café; Pizza Já Pizzaria e Empório Cortesia Mineira.

Ressalta-se que em nenhum momento, este projeto visa desqualificar ou até mesmo excluir estabelecimentos do gênero que estejam fora deste eixo, mas sim, promover o setor gastronômico do município e não impedindo de modo algum, que estabelecimentos situados fora do corredor possam usufruir dos benefícios que a criação deste projeto trará à cidade.

Por todas essas razões, contamos com o apoio de todos os vereadores desta Casa na aprovação dessa importante proposta.

Palácio 15 de Julho – Plenário Dr. Tancredo Neves, 13 de Setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO
“CARLÃO MOTORISTA”
Vereador



PROTOCOLO Nº: 09133/2013 DATA: 13/09/2013 HORA: 14:48 USUÁRIO: REINALDO